

BOLETIM



OFICIAL

ANO XIII | Nº 1.083 | 17 de Junho de 2020 a 19 de Junho de 2020

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Governo e Fazenda
Grazielle Alves Ramalho

Chefia de Gabinete do Prefeito
Carlos Eduardo Roballo Ferreira Interino

Secretaria de Administração
Rogério Carvalho da Conceição

Secretaria de Obras e Saneamento
Paulo Abranches Guedes Júnior

Controladoria Geral
Marlene Ana de Paiva

Secretaria de Segurança Pública
Marcelo Furriel da Silva

Procuradoria Geral
Natalia Chavão Freitas

Secretaria de Planejamento e Projetos
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Secretaria de Saúde
Grazielle Alves Ramalho Interino

Secretaria de Serviços Públicos
Júnior da Conceição Carvalho

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Paulo Abranches Guedes Júnior

Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Armando Ehrenfreund

Secretaria de Esporte e Lazer
Paulo Sérgio Alves de Almeida

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

Secretaria de Meio Ambiente
Luis Eduardo Tedesco

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

VICE-PRESIDENTE

Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar em 01 de junho de 2020, DIEGO DAS NEVES BEZERRA do cargo em comissão de Coordenador, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 63, de 13 de janeiro de 2020.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar em 01 de junho de 2020, LEANDRO DAS NEVES BEZERRA do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.456, de 21 de novembro de 2019.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367 DE 16 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde o dia 01 de junho de 2020, DIEGO DAS NEVES BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Secretário Especial de Comunicação, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368 DE 16 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde o dia 01 de junho de 2020, LEANDRO DAS NEVES BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369 DE 16 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde o dia 01 de junho de 2020, DIEGO LUÍS HERNANDEZ para exercer o cargo em comissão de Assessor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, RODRIGO FAGUNDES BAIENSE FERNANDES, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.770, de 8 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar em 18 de junho de 2020, WEDIHLITON DOS SANTOS BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.431, DE 10 DE JUNHO 2020

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.557 de 10 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 456.021,95 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO AMENTAL	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	195 - PRÉ SAL	R\$ 232.016,46
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	195 PRÉ SAL	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 242.016,46

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	195 - PRÉ SAL	R\$ 90.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	195 PRÉ SAL	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED. AMBULATORIAL/HOSPITAL	
ATIVIDADE	2.105	MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	195 PRÉ SAL	R\$ 114.005,49
		Total	R\$ 114.005,49

Art. 2º. Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são oriundos de Royalties destinados para educação e saúde nos termos da Lei 12.858/2013 no valor de R\$ 456.021,95 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2020.

ADNRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.434, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios para a Gestão 2018/2020, promovida por meio do Decreto nº 965, de 21 de junho de 2018, e alterada pelo Decreto nº 1.259, de 26 de setembro de 2019;

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios, que passa a vigorar com os seguintes membros:

I. Das entidades representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Sociedade Civil - Titulares:

- ELIZABETHE ANTUNES FERNANDES . Cultura Tradicional;
- SANDRA RODRIGUES LIMA . Artesanato;
- GRACIELA YANINA GENARO (YANIESKA) . Audiovisual;
- ANDRÉA AMÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA . Artes Cênicas;
- FELIPE CASTAGNA . Música;
- VERA LÚCIA VERNE DAHAN . Artes Visuais.

b) Representantes da Sociedade Civil - Suplentes:

- MARCIA DE OLIVEIRA SOARES . Cultura Tradicional;
- MAIZA NEVES VILARINHO . Artesanato;
- SABATA BELGRANO . Audiovisual;
- CLARICE CRUZ DA TERRA . Artes Cênicas;
- CLÉBER VENTURA . Música;
- BRUNO MOREIRA PAMPANINI . Artes Visuais.

II. Dos representantes Governamentais:

a) Representantes Poderes Executivo e Legislativo - Titulares:

- ARMANDO EHRENFREUND . Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico . Setor Turismo;
- LUCIANA SANTOS FAJARDO . Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico . Setor Cultura;
- PABLO ALEJANDRO BAEZ . Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico . Setor Cultura;
- BÁRBARA SANDRA DE SOUZA BAEZ . Procuradoria-Geral;
- MÔNICA WERKHAUSER . Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA . Comissão de Cultura . Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

b) Representantes Poderes Executivo e Legislativo - Suplentes:

- MARIA LÚCIA MALATESTA DE FREITAS EVANGELISTA . Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico . Setor Turismo;
- CLARA GONÇALVES DE JESUS . Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico . Setor Cultura;
- VALDEMIRO ALVES . Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico . Setor Cultura;
- JOSÉ VINÍCIUS SANTOS GRALATO JÚNIOR . Procuradoria-Geral;
- THIAGO BERNARDES LOPES DA COSTA . Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- DIOGO CHAVES DA COSTA . Comissão de Cultura . Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.436 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.770.020,48 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, vinte reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor R\$ 2.770.020,48 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, vinte reais e quarenta e oito centavos) na forma a seguir:

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS			
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
ATIVIDADE/PROJETO	1.009	INFRAESTRUTURA URBANA	
CODIGO DA DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	
CODIGO REDUZIDO	12861	DESCRIÇÃO	VALOR
FONTE	004	ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 298.943,18
TOTAL			R\$ 298.943,18
DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS			

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
ATIVIDADE/PROJETO	1.020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	
CODIGO DA DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	
CODIGO REDUZIDO	12706	DESCRIÇÃO	VALOR
FONTE	004	ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 2.471.077,30
TOTAL			R\$ 2.471.077,30

Art. 2º - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração de Superávit Financeiro					
31/12/2019					
Descrição	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Créditos Adicionais Abertos	Superávit Apurado
Royalties	004	R\$ 24.191.730,03	R\$ 7.222.381,61	R\$13.884.348,42	R\$ 3.085.000,00
TOTAL		R\$ 24.191.730,03	R\$ 7.222.381,61	R\$13.884.348,42	R\$ 3.085.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 1557 DE 10 DE JUNHO 2020

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 456.021,95 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	ENSINO FUNDAMENTAL
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	195 - PRÉ SAL	R\$ 232.016,46
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	195 PRÉ SAL	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 242.016,46

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	EDUCAÇÃO INFANTIL
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	195 - PRÉ SAL	R\$ 90.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	195 PRÉ SAL	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED. AMBULATORIAL/HOSPITAL	
ATIVIDADE	2.105	MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	195 PRÉ SAL	R\$ 114.005,49
Total			R\$ 114.005,49

Art. 2º. Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são oriundos de Royalties destinados para educação e saúde nos termos da Lei 12.858/2013 no valor de R\$ 456.021,95 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2020

ADNRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 17

Armação dos Búzios, 08 de maio de 2020.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 267/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Julio Cesar R. Gonçalves e dos Membros, Sr. Alessandro Souza Oliveira, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr. Arthur da Silva Valles.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
272/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530898952	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
273/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530891995	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
274/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530905710	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
275/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530892377	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
276/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530897303	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
277/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530900447	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
278/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530922806	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO
279/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530905691	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO
280/2020 JARI	08/05/2020	CANCELAMENTO	530898869	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO

Alessandro Souza Oliveira
Secretário da JARI

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 18

Armação dos Búzios, 15 de maio de 2020.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 267/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Julio Cesar R. Gonçalves e dos Membros, Sr. Alessandro Souza Oliveira, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr. Arthur da Silva Valles.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
281/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	529731892	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
282/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	529733410	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
283/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	530854546	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
284/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	530854079	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
285/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	529646878	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
286/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	530856841	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO
287/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	530850589	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO
288/2020 JARI	15/05/2020	CANCELAMENTO	530852872	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO

Alessandro Souza Oliveira
Secretário da JARI

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 19 Armação dos Búzios, 22 de maio de 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 267/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Julio Cesar R. Gonçalves e dos Membros, Sr. Alessandro Souza Oliveira, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr. Arthur da Silva Valles.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
289/2020 JARI	22/05/2020	CANCELAMENTO	S30972772	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
290/2020 JARI	22/05/2020	CANCELAMENTO	S30975545	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
291/2020 JARI	22/05/2020	CANCELAMENTO	S30973803	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
292/2020 JARI	22/05/2020	CANCELAMENTO	S30972790	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
293/2020 JARI	22/05/2020	CANCELAMENTO	S30976119	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
294/2020 JARI	22/05/2020	CANCELAMENTO	S30972506	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO
295/2020 JARI	22/05/2020	CANCELAMENTO	S30854547	ARTHUR DA SILVA VALLES	DEFERIDO

Alessandro Souza Oliveira
Secretário da JARI

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 20 Armação dos Búzios, 29 de abril de 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 267/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Julio Cesar R. Gonçalves e dos Membros, Sr. Alessandro Souza Oliveira, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr. Arthur da Silva Valles.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
296/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30971224	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
297/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30778982	ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
298/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30850524	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
299/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30973835	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
300/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30975906	RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
301/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30974706	ARTHUR DA SILVA VALLES	INDEFERIDO
302/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30035804	ARTHUR DA SILVA VALLES	DEFERIDO
303/2020 JARI	29/05/2020	CANCELAMENTO	S30035229	ARTHUR DA SILVA VALLES	DEFERIDO

Alessandro Souza Oliveira
Secretário da JARI

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios, estabelecido pelo Decreto nº 965 de 21 de junho de 2018, referente ao biênio 2018/2020, por mais um ano, conforme estabelecido pelo art. 5 da lei nº 1.180 de 16 de dezembro de 2015, e conforme orientação da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2020.

Armando Ehrenfreund
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2012**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de Julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos relacionados no **Anexo I**, conforme a ordem de classificação obtida no **Concurso Público 2012**, para comparecerem no local e no período indicados abaixo, a fim de retirarem relação de documentos visando à investidura em cargo público, sendo considerados desistentes, caso não compareçam no prazo de 30 dias:

Local: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração**

Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios

Endereço: **Estrada da Usina, nº 600. Centro. Armação dos Búzios**

Período: **22/06/2020 a 21/07/2020**

Horário: **10h às 16h.**

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ROGERIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EDITAL 08/20. APRESENTAÇÃO 22/06/2020 A 21/07/2020**S10 ENFERMEIRO 40H**

Class.	Nome
22º	MICHELLE RIBEIRO DE ASSIS

S13 FARMACÊUTICO

Class.	Nome
16º	CARLA MOREIRA LEAL
17º	DANIELLA MOREIRA LEAL

S32 MÉDICO CLÍNICO GERAL

Class.	Nome
3º	JULIANA DE OLIVEIRA SOUZA PACHECO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 183/2020, veiculada no Boletim Oficial nº 1080, de 05/06/2020:

ONDE SE LÊ: **CONCEDER VACÂNCIA**, para posse em cargo inacumulável, ao servidor **ALEX SOUZA SALES**, cargo **GUARDA MUNICIPAL II**, estatutário, matrícula nº 12906, com efeitos a partir de 08/08/2019.

LEIA-SE: **CONCEDER VACÂNCIA**, para posse em cargo inacumulável, ao servidor **ALEX SOUSA SALES**, cargo **GUARDA MUNICIPAL II**, estatutário, matrícula nº 12906, com efeitos a partir de 08/08/2019.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 361, de 03 de junho de 2020, publicada no BO nº 1078 de 30 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, para corrigir a impropriedade cometida, nos termos que se segue:

Onde se lê: no art. 1º:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, constituída pela Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017, destinada a apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, que passa a vigorar com a seguinte redação, sob a presidência do primeiro:

LUCIANO PEREIRA DA SILVA . matrícula nº 14891 . Conductor de Ambulância (Presidente);

OTONIEL DE ARAÚJO VIEIRA . matrícula nº 1534 - Agente Administrativo;

CIBELE SIMÕES RODRIGUES DE CARVALHO . matrícula nº 7256 - Agente Secretaria Escolar.

Leia-se: art. 2º, a dotação:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, constituída pela Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017, destinada a apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, que passa a vigorar com a seguinte redação, sob a presidência do primeiro:

LUCIANO PEREIRA DA SILVA . matrícula nº 14891 . Conductor de Ambulância (Presidente);

OTONIEL DE ARAÚJO VIEIRA . matrícula nº 1534 - Agente Administrativo;

CIBELE SIMÕES RODRIGUES DE CARVALHO . matrícula nº 7526 - Agente Secretaria Escolar.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA
Administração do Cemitério Municipal*

AVISO de EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal nº 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo identificados, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant Anna), tendo em vista já ter ultrapassado o prazo mínimo de 03 (três) anos, contado da data dos sepultamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 63/1998:

Data prevista de exumação: 23/06/2020, a partir de 09h00min
Local: Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant Anna)

NOME DO(A) OBITUADO(A)	DATA DO SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO
FRANCISCA TERESA PERDIGÃO NOGUEIRA	07/03/2017	Quadra: E Sepultura: 96
OTACÍLIA FRANCISCA GONÇALVES	10/05/2017	Quadra: E Sepultura: 42
JOACI PEREIRA QUINTANILHA	01/06/2017	Quadra: L Sepultura: 63
ENOC DOMINGUES DA SILVA	06/06/2017	Quadra: E Sepultura: 81
JORGE LUIZ SIMÕES DOS SANTOS	07/06/2017	Quadra: E Sepultura: 85
LÚCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	11/06/2017	Quadra: A Sepultura: 60
GELTON FERNANDES DA SILVA	11/06/2017	Quadra: A Sepultura: 32
NEIDE DE AMORIM DOS SANTOS	16/06/2017	Quadra: H Sepultura: 24
MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA	19/06/2017	Quadra: E Sepultura: 93
AILTON MANOEL PEREIRA	19/06/2017	Quadra: E Sepultura: 89
FLORESBELA BARROS TEIXEIRA	20/06/2017	Quadra: E Sepultura: 97
HYLA BASTOS DUARTE	23/06/2017	Quadra: E Sepultura: 52

O responsável por cada sepultamento deverá comparecer na Administração do Cemitério Municipal, situada na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios, RJ, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da exumação, caso tenha interesse de acompanhar os procedimentos.

Armação dos Búzios, 19 de Junho de 2020

Administração do Cemitério Municipal

Chefia de Gabinete

Travessa dos Pescadores, 111, Centro - Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 - Tel. (22) 2623-6575 / 2623-6497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 491/2020**

EMISSION: 27/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2341/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER OS NÚCLEOS DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL, FUNCIONAL, FUTEBOL DE SALÃO E FUTEVÔLEI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CREDOR: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/2002

VALOR DA NOTA: R\$ 18.964,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato da Nota de Empenho nº 492/2020****Emissão:** 27/05/2020**Processo Administrativo nº 2341/2020**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER OS NÚCLEOS DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL, FUNCIONAL, FUTEBOL DE SALÃO E FUTEVÔLEI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**CREDOR:** L.F.L MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 10.520/2002**Valor da Nota:** R\$ 40.998,50 (quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****Extrato da Nota de Empenho nº 493/2020****Emissão:** 27/05/2020**Processo Administrativo nº 2341/2020**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER OS NÚCLEOS DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL, FUNCIONAL, FUTEBOL DE SALÃO E FUTEVÔLEI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**CREDOR:** LLS COM. E SERV. EM EQUIP. ELETRÔNICOS EIRELI**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 10.520/2002**Valor da Nota:** R\$ 8.780,80 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 64/2020,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora ELENILZA CASANOVA FIGUEIRA LIMA, Matrícula 3936, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 64/2020.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2020.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 2.217/2019

**PORTARIA Nº 019 DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, da servidora Sra. ADRIANA BARBOSA."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral, de acordo com o artigo 40 da CF/88 c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41 e com o artigo 16 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **ADRIANA BARBOSA**, matrícula nº 1232, portadora da cédula de identidade nº 08.373.000-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 021.443.457-59, efetiva no cargo de PROFESSOR IB5.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 80/2018, a partir de 01/06/2020.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 3.442,99	*****	R\$ 44.758,87
7 Triênios = 40%	R\$ 1.377,19	Lei Municipal 417/2003	R\$ 17.903,47
Valor total do provento	R\$ 4.820,18	*****	R\$ 62.662,34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2020.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 2.217/2019



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0190, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 010, de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR por 15(quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, convocada através da Portaria nº 148, de 06/05/2020, referente ao Processo Administrativo nº 7671/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0191, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 010, de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR por 15(quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, convocada através da Portaria nº 149, de 06/05/2020, referente ao Processo Administrativo nº 7673/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0192, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 010, de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR por 15(quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, convocada através da Portaria nº 150, de 06/05/2020, referente ao Processo Administrativo nº 7674/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0193, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1781/2020,

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, para posse em cargo inacumulável, a servidora **MIRIAN DA SILVA LIMA**, cargo **INSPETOR DE ALUNO**, estatutário, matrícula nº 12694, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 194, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 4530/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de maio de 2020, **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **MARIANA DE CARVALHO MARQUES**, cargo **AGENTE SECRETARIA ESCOLAR**, estatutária, matrícula nº 6438, pelo período de 24/05/2020 a 19/11/2020.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 195, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2038/2020.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **RONALD FERREIRA PANTOJA** cargo **MOTORISTA**, estatutário, matrícula nº 1900, pelo período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0196, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 010, de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR por 15(quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, convocada através da Portaria nº 161, de 18/05/2020, referente ao Processo Administrativo nº 4346/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 197, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2612/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **ANDREZA DE CASTRO TRINDADE SIMAS**, cargo **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, estatutário, matrícula nº 6459, pelo período de 08/06/2020 a 04/12/2020.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.435, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 210.363,90 (Duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 210.363,90 (Duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos, na forma do Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo I, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.264	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	31911300	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos		210.363,90
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Total da Anulação		210.363,90

1 de 1

Anexo II - Dotações Suplementadas

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.264	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		210.363,90
004 - Roy. Prod.		
Total da Suplementação		210.363,90

1 de 1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.438 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alterar parcialmente o Decreto nº 1.366 de 21 de março de 2020 e o Decreto nº 1.382 de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a calamidade pública decretada no Município de Armação dos Búzios pelo Decreto nº 1.366/2020;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, a qual aduz que a Administração Pública, dentro de suas atribuições, pode rever, anular ou revogar seus atos em qualquer tempo;

CONSIDERANDO as adequações necessárias a serem feitas por esta Administração Pública, frente ao conhecimento de relevantes alterações as exceções contida no Decreto Nº. 1.366/2020, bem como com a implementação de medidas de higiene a serem seguida por estabelecimentos, visando o controle e combate a propagação do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 do Decreto Nº 1.366/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 – Poderão realizar o atendimento presencial ao público, excepcionalmente, os seguintes estabelecimentos, que desenvolvam suas atividades neste Município:

[...]

XXV – restaurantes, bares e similares, com o horário de funcionamento até às 23 h, respeitando os limites da Resolução nº 002 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º do Decreto 1.379 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública no Município de Armação dos Búzios, os estabelecimentos que excepcionalmente tenha autorização para desenvolver suas atividades atendendo presencialmente o público, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 1.366/2020 e suas alterações, deverão encerrar suas atividades diárias as 21 (vinte e uma) horas, com exceção das farmácias e dos postos de combustível com a finalidade de abastecimento de veículos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DO PROTOCOLO PARA REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS – MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 1º - Para reabertura e funcionamento dos estabelecimentos deverão ser asseguradas as medidas sanitárias de segurança para evitar a disseminação do novo Coronavírus, em Três Categorias, a seguir expostas:

PRIMEIRA CATEGORIA: GERAL

- 1- **Distanciamento** de pelo menos 1 metro entre as pessoas, clientes e colaboradores, não sendo permitido o atendimento a clientes que não estejam sentados e a grupos de pessoas que queiram “juntar mesas”.
- 2- **Ocupação** de até 50% da capacidade total do estabelecimento, com afastamento de pelo menos 2 metros entre as mesas e de pelo menos um metro entre as cadeiras de uma mesa para outra, devendo ser removidas mesas e cadeiras ou sinalizados os locais que poderão ser ocupados.
- 3- **Fornecimento** de máscaras e equipamentos de proteção para todos os colaboradores em quantidade suficiente para que sejam trocadas, pelo menos a cada 4 horas de uso ou quando se fizer necessário.
- 4- **Disponibilidade** de álcool 70% (gel ou líquido) na entrada do estabelecimento e em todos os ambientes (salão, banheiros e áreas de manipulação de alimentos)
- 5- **Controle** rigoroso de entrada de clientes, com organização de eventuais filas para entrada, serviço (self service) ou pagamento, se necessário com demarcações no piso ou dispositivos que mantenham o distanciamento obrigatório entre os indivíduos.
- 6- **Treinamento e supervisão** permanente da equipe de colaboradores, sobre os protocolos de segurança sanitária, como: troca de roupas por uniformes limpos na chegada ao trabalho, lavagem freqüente de mãos e rosto e utilização de álcool 70% (gel ou líquido), não compartilhamento de máscaras e uniformes, evitar o uso de telefone celular e comportamentos de risco durante a manipulação de alimentos (falar, tossir, assoar...), distanciamento de pelo menos 1 metro dos clientes e entregadores/fornecedores, utilização de luvas descartáveis para manipulação da mercadoria recebida e desinfecção.
- 7- **Afastamento obrigatório** de toda e qualquer pessoa da equipe, que apresentar sintomas gripais ou de qualquer outra doença e encaminhamento ao serviço de saúde. Caso seja confirmado caso positivo para COVID-19, entre os colaboradores, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada, para que sejam adotados os protocolos sanitários e epidemiológicos.
- 8- **Higienização constante** (limpeza e desinfecção) de mesas, cadeiras, banheiros, utensílios, equipamentos, maçanetas, corrimãos, balcões, cardápios e demais elementos onde haja contato físico freqüente.
- 9- **Sinalização** nas áreas de manipulação de alimentos em áreas de fácil visualização, de todos os POP (procedimentos operacionais padrão), previstos na legislação sanitária, com relação a higiene na manipulação de alimentos, higiene pessoal e ambiental (instalações, utensílios e equipamentos), tempo de contato dos agentes saneantes e freqüência de lavagens.
- 10- **Afixação de** Cartazes de orientação aos clientes com relação aos cuidados e ao comportamento seguro exigidos para a freqüência de estabelecimentos de alimentação.

SEGUNDA CATEGORIA: SERVIÇO DE BUFFET OU SELF SERVICE

- 11- **Proteção** para os utensílios (se for possível utilizar descartáveis) e equipamentos, com a instalação, nos balcões expositores, de dispositivos que criem barreiras físicas entre o indivíduo e o alimento.
- 12- **Impedir** o acesso do cliente diretamente ao balcão expositor de alimentos, delimitando o afastamento de pelo menos 1 metro, entre as pessoas e o balcão, por meio de marcadores adequados, e dispor de funcionário para servir no prato, o alimento escolhido ou indicado pelo cliente.
- 13- **Organização** de filas em fluxo contínuo, para servir, pesar ou pagar, de forma a garantir o distanciamento mínimo entre as pessoas, conservando um funcionário exclusivamente, para orientar as pessoas sobre estas exigências e para exigir o uso de máscaras faciais e de álcool 70% (líquido ou gel) para a realização desses procedimentos.

TERCEIRA CATEGORIA: SERVIÇO DELIVERY

- 14- **Distanciamento** obrigatório de pelo menos 1 metro dos funcionários do estabelecimento, de outros entregadores e dos clientes.
- 15- **Utilização** obrigatória de máscaras e de álcool 70% (líquido ou gel), tanto para as mãos quanto para as embalagens de transporte.
- 16- **Embalagens** devidamente armazenadas até a entrega (tempo/temperatura) e protegidas/lacradas, para que não haja risco de violação e contaminação.

Art. 2º - É de inteira responsabilidade da empresa, a manutenção dos critérios de funcionamento e as boas práticas de manipulação de alimentos, para garantir as condições de segurança sanitária de forma a evitar a disseminação de doenças, podendo estar sujeita a penalidades descritas na legislação sanitária.

§1º - É de total responsabilidade da empresa, fornecer todos os meios adequados para seu funcionamento:

- I - promover a capacitação e supervisão da equipe;
- II - fornecer máscara facial e todo EPI necessário;
- III - disponibilizar agentes saneantes (de limpeza e desinfetantes), inclusive álcool 70% (líquido e gel) de acordo com a recomendação dos órgãos de saúde e registrados nos órgãos competentes;
- IV - realizar o controle sobre a aglomeração de pessoas, mantendo o devido distanciamento;
- V - adotar todas as medidas sanitárias de prevenção a disseminação de doenças.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO

Secretária Municipal de Saúde



BÚZIOS
P R E F E I T U R A



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO I
LISTA DE AUTO AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
1-Razão Social:	
2- Nome fantasia:	
3-Alvará/ Licença sanitária (2019):	
4-Inscrição Estadual / Municipal:	
5-CNPJ / CPF:	
6-Fone:	
7-Fax:	
8- E-Mail:	
9-Endereço (Rua/ Av.):	
10- Complemento:	
11-Bairro:	
12- Classificação Nacional da Atividade Econômica (CNAE): () RESTAURANTES E SIMILARES () RESTAURANTES COM SERVIÇOS DE BUFET (SELF SERVICE) () PIZZARIAS () BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS () LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	
13- Número de mesas : Total () Disponibilizadas para reabertura ()	
14 - Número de cadeiras: Total () Disponibilizadas para reabertura ()	
15 - Número de colaboradores : () de 1 a 4 () 5 a 9 () 10 a 19 () 20 ou mais	
16 - Entre os colaboradores, quantos são residentes no município: Total ()	

PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
1 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO FUNCIONAMENTO			
1.1 Instalações abastecidas de água corrente?			
1.2 Reservatório de água em adequado estado de higiene e conservação?			
1.3 Instalações dispõem de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica?			
1.4 Os produtos de limpeza possuem registro no Ministério da Saúde? O modo de uso obedece às instruções recomendadas pelo fabricante?			
1.5 Áreas de preparação serão higienizadas sempre que necessário e imediatamente após o término do trabalho?			
1.6 Edificações, instalações, equipamentos, móveis e utensílios livres da presença de animais, incluindo vetores e pragas urbanas?			
1.7 Será garantida uma separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras ou 2m (dois metros) entre as mesas de forma a diminuir a capacidade de público do estabelecimento?			
1.8 Será permitida a permanência de clientes no interior do ambiente apenas que estejam sentados?			
1.9 Será garantido o distanciamento de 1m entre pessoas nas filas na entrada ou nas filas para o pagamento, com marcação no piso?			
1.10 Será estabelecido limite de ocupação de 50% da capacidade das mesas?			

1.11 Foi adotada a estratégia de remoção das mesas ou cadeiras ou de sinalização dos locais onde não é permitido sentar, promovendo desta forma o distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas?			
1.12 Será disponibilizado álcool 70% (gel ou líquido) para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento?			
1.13 Será garantido reforço permanente da higienização do piso e de superfícies com detergente e desinfetantes adequados?			
1.14 Será mantido um funcionário que seja responsável pela limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies?			
1.15 As lixeiras são providas de tampa e pedal, nunca com acionamento manual e mantidas higienizadas diariamente?			
1.16 Existe ventilação natural adequada, com portas e janelas abertas se possível?			
1.17 Em caso do uso de ar-condicionado, será garantida a manutenção e constante limpeza dos filtros de ar com registro em planilha?			
1.18 Os dispensers e papeliras dos lavatórios dos clientes e dos colaboradores serão mantidos abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70% (gel ou líquido) ?			
1.19 Existe uma forma de controle de entrada e saída dos clientes a fim de evitar aglomerações?			
1.20 Será respeitada uma ocupação máxima por mesas ou foi estabelecido que não será permitido "juntar mesas"?			
1.21 Os cardápios foram produzidos em materiais de fácil higienização, como plastificação, materiais descartáveis e/ou disponibilizados em meio virtual para acesso ao cliente ?			
1.22 Será garantida a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou borrifando álcool 70% (gel ou líquido) ?			
1.23 As mesas e cadeiras dos clientes serão higienizadas após cada refeição?			
1.24 Os banheiros serão limpos e desinfetados a cada hora de funcionamento?			
1.25 Foi proibida a contratação para o trabalho como "abordador" (pessoa que aborda transeuntes para divulgar o estabelecimento)?			
1.26 Em caso de pagamento por maquininhas, as mesmas são envelopadas com filme plástico e higienizadas com álcool 70% (gel ou líquido) a cada uso?			
1.27 Os temperos estão disponíveis em sachês?			
TOTAL:			

PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
2 - ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE			
2.1 Em caso de constatação ou suspeita de que tenha contraído uma enfermidade, sintomas gripais ou que apresente temperatura alterada, o colaborador será obrigatoriamente afastado de suas atividades e orientado a buscar o sistema de saúde ?			
2.2 Em caso de constatação de caso positivo de Covid -19 será feita desinfecção rigorosa das instalações, equipamentos e utensílios?			
2.3 Foi feito treinamento e orientação para a equipe sobre os novos procedimentos antes do retorno às atividades ?			
2.4 Estão previstas reuniões frequentes de alinhamento onde serão reforçadas as medidas preventivas para os colaboradores?			
2.5 É feita orientação da importância da distância de 1m entre os funcionários na área de produção e da necessidade de manter distância segura e evitar o contato com os clientes?			
2.6 Será feito o uso de máscaras e sua correta utilização, realizando a troca no mínimo a cada 4h de trabalho e sempre que se fizer necessário?			
2.7 Será fornecida quantidade suficiente de máscaras para os colaboradores e outros EPIs?			
2.8 Será realizado registro de temperatura corporal de todos os funcionários em planilhas diárias?			
2.9 Será garantido que os colaboradores vistam o uniforme somente no local de trabalho e que não compartilhem uniformes, EPIs e máscaras?			
2.10 Durante o recebimento de mercadorias, será observado o cuidado de manter o afastamento entre motoristas, fornecedores e funcionários do restaurante?			
2.11 Existem orientações para os colaboradores nas áreas de manipulação de alimentos sobre a proibição de ato que possa contaminar os alimentos, como: comer, fumar, tossir, espirrar se coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros?			
2.12 Será garantida a disponibilidade de álcool 70% (gel ou líquido) para os funcionários e a supervisão para lavagem frequente das mãos?			
TOTAL:			

PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
3 - ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES			
3.1 Existem cartazes no salão e nos banheiros, displays de mesa, informando aos clientes que o estabelecimento cumpre as boas práticas funcionamento e de segurança (uso de máscaras , regras de higiene ,dias e horários de funcionamento , número de mesas uso de álcool e máscara para ser) de forma que eles se sintam seguros?			
3.2 Existe cartaz alertando que o pagamento seja realizado preferencialmente com cartões ou através do celular evitando a manipulação de notas e moedas?			
3.3 Existe cartaz alertando que clientes com sintomas (febre, tosse) não devem permanecer no restaurante?			
3.4 Existem cartazes nos banheiros e lavatórios com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool 70% (gel ou líquido) ?			
3.5 Será proibida a entrada e circulação de clientes sem máscaras no estabelecimento?			
TOTAL:			

PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
5 - DELIVERY SEGURO			
5.1 Entregadores ou manobristas são orientados a usar máscaras, luvas descartáveis e manutenção da distância de 1 metro do cliente no momento da entrega e a mesma distância dos colaboradores do estabelecimento ou de outros entregadores no local de espera de atendimento?			
5.2 As embalagens estão protegidas e devidamente armazenadas até o seu uso?			
5.3 Os pedidos são lacrados para que não haja risco de violação e contaminação?			
5.4 Os entregadores são orientados a não colocar as embalagens de transporte (popularmente conhecidas como bags) diretamente no chão em nenhum momento, devido aos riscos de contaminação?			
5.5 Os entregadores possuem dispensadores de álcool 70% (gel ou líquido) abastecidos para que possam higienizar as mãos, as máquinas de cartões e bags de transporte?			
5.6 Em caso de troco em dinheiro, a devolução é feita em saco plástico para não haver contato com as mãos?			
TOTAL:			

Assinatura do Responsável: _____

Em caso de dúvidas, entre em contato: vigilanciasanitariabuzios@gmail.com

**TEVE UMA URGÊNCIA
E PRECISA SAIR DE CASA?**

USE MÁSCARA



#VamosPrevenir
#ProtocoloDeContingência



BÚZIOS
PREFEITURA

VENDER BEBIDA A MENOR DE IDADE
É CRIME



**DENUNCIE,
DISQUE 100**

**CONSELHO
TUTELAR:
2623-6720**

Quem vender, fornecer ou entregar bebida alcoólica a menor de 18 anos está sujeito a prisão e interdição do estabelecimento.

CONSELHO
TUTELAR



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO E RENDA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



1 Lave as mãos com água e sabão ou use o álcool em gel

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



2 Cubra o nariz e a boca ao espirrar ou tossir

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



3 Evite aglomerações se estiver doente

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



4 Não compartilhe objetos pessoais como copos, talheres e garrafas

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



5 Mantenha os ambientes bem ventilados

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



6 Não toque a região dos olhos, nariz e boca sem antes higienizar as mãos

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



7 Mantenha-se hidratado!



VOCE JÁ CONHECE O APLICATIVO CORONAVÍRUS SUS?

- Dicas sobre como lidar com o vírus
- Unidades básicas de saúde próximas a você
- Notícias atualizadas

BAIXE O APP OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE



BÚZIOS
PREFEITURA

DISQUE-DENÚNCIA MEIO AMBIENTE 2623-0196

- Esgoto lançado nas lagoas, no mar e nas ruas;
 - Supressão de vegetação;
 - Poluição sonora;
- Descarte de lixo ou entulho em áreas públicas.

meioambiente@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS DE VERDADE



BÚZIOS
PREFEITURA